
Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

RELATÓRIO/VOTO: Nº 425/2012

PROCESSO Nº 040/2.403/2012

Referência: Prestação de Contas do Governo da Cidade do Rio de Janeiro, relativa ao exercício de 2011.

Responsável: Eduardo da Costa Paes

- INTRODUÇÃO

Afinal, nos preparamos para o futuro?

Quatro anos atrás, precisamente em 02 de julho de 2008, quando da emissão do Parecer Prévio das Contas de Gestão da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro atinentes ao exercício de 2007, neste mesmo Plenário, falei sobre a urgência em construirmos um futuro. Apesar de sua relevância histórica, cultural e econômica, ressalvei que a cidade não poderia prescindir de uma consciência ampla de suas demandas e problemas e que, naquele momento, com base em estudos e pesquisas de institutos nacionais e estrangeiros, faltava muito ainda para a cidade se considerar preparada para enfrentar os desafios do futuro.

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

Para ilustrar, naquele ano um tema recorrente na mídia e em rodas de conversas habituais era o descontrole do poder público em relação à expansão das favelas e ao crescimento da marginalidade. Pairava no ar a impressão de que poucas e insuficientes eram as alternativas e que estávamos condenados *ad infinitum* ao papel de impotentes espectadores do caos.

Nesse íterim, tempestades, enchentes e terremotos mudavam a face do planeta. Para culminar, veio à tona a falência do banco americano Lehman Brothers, o que faltava para eclodir a maior crise financeira mundial. Várias potências econômicas entraram em recessão, com profundos reflexos até hoje.

Pois então, o futuro chegou. Mais cedo até do que se esperava. Com a quebra técnica de estados líderes, os países emergentes confirmaram tendência ascendente de suas economias internas. Entre eles, o Brasil, que mesmo com um PIB medíocre em relação à China e Índia, podia se declarar livre das consequências da crise. Fogões, geladeiras, carro zero, casa própria: batemos recorde em 2009. O Brasil ficou na berlinda. Em 2010, enquanto ressoavam as boas notícias na área energética, com a confirmação de uma expressiva reserva de pré-sal e o início de sua exploração, assume o poder a primeira presidente mulher do Brasil. O país estaria pleno de felicidade, não fossem os escândalos políticos.

A cidade do Rio de Janeiro também viu sua dinâmica ser completamente transformada nestes últimos quatro anos. Colhendo os frutos plantados durante a organização dos Jogos Pan-Americanos de 2007, foi escolhida para sediar as Olimpíadas de 2016. Interessante lembrar que dez meses antes desta conquista, uma nova gestão municipal assumia anunciando como prioridade na pasta de Obras e Conservação tão-somente a conclusão das obras em andamento e a manutenção da cidade, como comprova a entrevista

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

do então Secretário responsável à Revista do TCMRJ no primeiro semestre de 2009.

Oportunamente, nessa mesma época, o Núcleo de Estudos e Planejamento deste Tribunal de Contas organizou um ciclo de palestras intitulado “Planejamento Urbano do Rio”, com arquitetos do naipe de Augusto Ivan de Freitas Pinheiro, Nina Rabha e Sergio Magalhães, que chamaram atenção para o fato de que a cidade enfrentava um momento de indefinição urbanística. O Plano Diretor, então há anos em discussão na Câmara Municipal, não apresentava, segundo Magalhães, uma proposta centrada na “essência espacial” da cidade.

As metas e compromissos assumidos no projeto olímpico, entretanto, aceleraram o sancionamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, publicado em fevereiro de 2011, possibilitando o planejamento das obras que se impuseram e que hoje estão mudando o perfil da cidade. Intervenções essas que impactam fortemente a cidade com promessas de melhorias permanentes. Enquanto isso, as favelas, que constavam como a maior preocupação no início, receberam as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), e testemunharam a criação de uma imagem de ordem e paz. Somados a estas realizações, foram anunciados o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para obras de infraestrutura em grandes comunidades carentes e o início da 3ª etapa do Favela Bairro, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, com o aporte de mais de R\$ 300 milhões .

E, assim como o Brasil, o Rio virou marca mundial. Mas, ao mesmo tempo em que essa visibilidade trouxe novos sotaques à sinfonia das ruas cariocas, atraindo investimentos e turistas, internos e estrangeiros, o sólido aumento dos preços dos imóveis e dos serviços fez com que o Rio, hoje, figure entre as cidades mais caras do mundo.

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

Toda delícia tem suas ameaças. Assim também é que a cidade, que de repente se vê palco de grandes eventos e incontáveis desfiles, shows e paradas de todos os tipos ao longo da orla, passa a quase que obrigar seus moradores a desviar, contornar, evitar, fugir e outros sinônimos para praticar uma hospitalidade e tolerância que a eles foram impostas. O poder municipal age como árbitro da utilização do espaço público, sem consultar aqueles que o elegem e pagam os impostos que mantêm esta cidade maravilhosa. É necessário, portanto, colocar em pauta questões como a conciliação do incremento das atividades turísticas, culturais e esportivas com os interesses do povo local. É um tema que podemos discutir a partir de experiências de outras localidades que se confrontaram com o mesmo impasse para atender a uma nova mecânica sem deixar de preservar o modo de viver que as caracteriza e distingue de outras cidades.

Os desafios, como vemos, são contínuos e exigem atitudes como arrojo, firmeza e muita lucidez. A catapulta que lança desafios contemporâneos mundo afora, no Brasil e na cidade do Rio de Janeiro, é a mesma que joga sobre este Tribunal de Contas uma obrigação a qual não podemos enfrentar sem estarmos sempre preparados. Adaptar-se às novas circunstâncias, agir — e não reagir — para fazer frente a constantes transformações, são ações incontornáveis também para nós.

E o que fizemos nos últimos quatro anos, para tanto?

Para começar, podemos falar sobre o nosso Planejamento Estratégico, cuja elaboração iniciou-se em 2009. A iniciativa teve um caráter participativo inédito, com efetivação das proposições formuladas pelo corpo de servidores, e o consequente compromisso de todas as unidades com a sua implementação e com a necessidade de cumprir as ações previstas no Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios – PROMOEX.

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

Com base nos principais objetivos do Plano Estratégico, a partir de 2011 o TCMRJ vem conduzindo seu Programa de Modernização Institucional, que tem como alvo ações de melhoria nos processos internos de trabalho, redesenho da estrutura organizacional e adequação da política de gestão de pessoas. Vários resultados vêm sendo contabilizados, tais como o mapeamento das atividades fim e meio. Cerca de 70 funcionários estiveram envolvidos no trabalho de analisar os fluxos, entradas e saídas e desconexões dos principais trâmites, como ocorriam até então. O benefício colateral deste esforço conjunto é que hoje possuímos um registro explícito sobre os processos internos do TCMRJ, ou seja, o conhecimento deixa de ser armazenado em alguns funcionários e passa a ser do domínio de todos.

Um resultado mais concreto são os novos procedimentos para solucionar o descumprimento de prazos no atendimento a diligências pelos órgãos jurisdicionados, contemplados na Deliberação nº 186, de 13 de janeiro de 2012. Apontado como uma fragilidade substancial inerente à instrução processual, o problema agora conta com uma normatização capaz de solucioná-lo.

E mais, o programa prosseguiu com a reconfiguração de processos, a partir de fragilidades identificadas e das boas práticas conhecidas, tudo isso alimentado pelo sentimento comum ao grupo de como poderiam ser aprimorados.

Também cumprindo o previsto pelo projeto, as equipes envolvidas delinearam os comportamentos, habilidades e atitudes que se esperam dos funcionários no desempenho de suas funções no Tribunal. A partir de então foram estabelecidas as competências técnicas e os conhecimentos necessários para a formação dos perfis profissionais específicos de cada departamento. Como consequência, mudanças no organograma do Tribunal tiveram sua necessidade confirmada, bem como uma nova política de gestão de pessoas e um plano de capacitação futuro para os servidores.

À parte o sucesso na implantação das mudanças sugeridas pelo Programa de Modernização do TCMRJ, há outros ganhos tão ou mais importantes. Um exemplo é a interação entre as pessoas da organização e, conseqüentemente, um maior conhecimento acerca da atuação de cada um e do Tribunal como um todo.

As mudanças vividas global e localmente e as experiências que adquirimos ao longo desses 32 anos de existência nos impulsionam para um caminho sem volta. São cada vez mais necessários o cuidado e o rigor na seleção e formação dos técnicos do Tribunal de Contas para o efetivo desempenho de suas funções. O fortalecimento da análise de processos, a precisão na sua instrução, a profundidade do seu exame são as bases para que o julgamento do corpo deliberativo seja levado a efeito com imparcialidade e sabedoria.

Por oportuno, mais uma vez apresento, como alternativa a ser levada em consideração com seriedade, a ascensão funcional, como forma que possa se adequar aos objetivos de moralidade e de impessoalidade pretendidos em relação aos critérios de seleção e nomeação de Conselheiros. O conhecimento específico sobre o funcionamento, as diretrizes e jurisprudência dos Tribunais de Contas, somado à experiência adquirida no exercício do controle externo caracterizam, talvez, uma vantagem na hora de decidir e de julgar.

Antes de apresentar o projeto de Parecer Prévio, quero destacar a iniciativa de solicitar às sete Inspeorias de Controle Externo do TCMRJ, bem como à Assessoria de Informática, um pronunciamento a respeito dos fatos relevantes que pudessem influenciar a análise da prestação de contas de gestão pertinentes ao exercício de 2011. Em resposta, as informações demonstram valioso esforço do corpo técnico desta Casa, em especial na averiguação das contratações realizadas em regime de parceria público-privada e na detecção de prejuízo ao erário e outras irregularidades graves em contratos, convênios, sistema descentralizado de pagamento etc. Os relatórios apresentados instruem e enriquecem as considerações finais deste parecer e trazem à tona a realidade da nossa cidade. É relevante saber que, em relação ao ano de 2010, houve um acréscimo de 100% no percentual de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino consideradas precárias, que em 54,8% das escolas de 2º segmento existiam disciplinas sem aula e que em 99% das escolas visitadas pela 3ª IGE existiam professores com dupla regência. Tão importante quanto ter o conhecimento das insuficiências que têm sido identificadas, de forma sistêmica, nos projetos básicos constantes dos processos de licitação na modalidade concorrência. Estes são apenas breves exemplos da acurada atuação deste TCMRJ, que podem ser consultados no anexo deste Relatório.

- ANÁLISE TÉCNICA

A Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD, em cumprimento ao disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 1º da Deliberação nº 142/2002, efetuou a análise das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2011, publicadas no DO Rio de 12/04/2012 – Suplemento Especial.

A Equipe Técnica apresenta um minucioso relatório, rico em detalhes, que me permitiu selecionar os pontos que julguei mais importantes para apresentar em resumo, evitando, assim, um trabalho repetitivo e cansativo.

- RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

A gestão do Município do Rio de Janeiro, em 2011, foi exercida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes, que ocupou o cargo no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

- DOCUMENTAÇÃO

A Prestação de Contas está constituída pelos documentos a seguir relacionados, abrangendo a Administração Direta e a Indireta:

- Ofício GBP nº 120/2012, de 12 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito EDUARDO PAES ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

- Certificado de Auditoria nº 163/2012, emitido na modalidade PLENO, pela Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
- Relatório do Desempenho da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, frente à Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2011, elaborado pela Controladoria Geral do Município;
- Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000);
- Relatórios de Limites Legais, Relatórios Consolidados, Relatórios de Contabilidade com base na Lei nº 4.320/1964;
- Demonstrações Contábeis da Lei nº 6.404/1976; e
- Comentários a respeito das recomendações do Tribunal de Contas feitas no exercício de 2010.

Ressalte-se, ainda, que, após a entrada do presente processo nesta Corte de Contas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

- CGM nº 270/2012, de 02/05/2012, que trata de complementação às informações prestadas a respeito das recomendações nºs 27 e 34 do Parecer Prévio de 2010 (f. 85/88); e,
- GBP nº 157/2012, de 04/05/2012, que trata da substituição das f. 393/400, da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2011 (f. 89/93).

- ESTRUTURA MUNICIPAL

Em 31/12/2011, a estrutura da Administração Municipal era constituída pela Câmara Municipal (CMRJ), Tribunal de Contas (TCMRJ), Controladoria Geral (CGM), Procuradoria Geral (PGM), 17 Secretarias Municipais, 7 Secretarias Especiais, 1 Secretaria Extraordinária, 3 Autarquias, 4 Fundações, 7 Empresas Públicas e 5 Sociedades de Economia Mista. Além destes, existiam 19 Fundos Especiais.

De todas as entidades da Administração Indireta, a Cia. de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, criada pela Lei Complementar Municipal nº 102, de 23/11/2009, foi a única considerada independente. O art. 5º da Lei Complementar dispõe que “A CDURP não poderá receber do Município transferências voluntárias de recursos para o custeio de despesas operacionais”.

- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, foi instituído pela Lei nº 5.147, de 21 de janeiro de 2010.

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, foram instituídas pela Lei nº 5.216, de 02 de agosto de 2010, e orientaram a elaboração da proposta orçamentária, consubstanciada na Lei nº 5.247, de 18 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial – DO Rio de 19/01/2011.

- APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS

Os Balanços previstos no parágrafo 2º do art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Deliberação nº 183/2011, estão segregados em:

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

- Balanços e Quadros da Administração Direta, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo;
- Balanços das Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, sem prejuízo da apresentação de suas Prestações de Contas Anuais;
- Balanços Orçamentário e Patrimonial Consolidados, contemplando a Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes.
- Através do Ofício nº 210, de 12/04/2012, constante às f. 03 do presente processo, a CGM encaminhou, por meio magnético, mais treze demonstrativos auxiliares.

- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- DOS DEMONSTRATIVOS LEGAIS

- O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal do Executivo e o Consolidado do Município do Rio de Janeiro foram objeto de publicação no DO Rio, de 30/01/2012, por meio das Resoluções da Controladoria Geral do Município, sendo alguns anexos republicados em 29/02/2012;

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

- o demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13 da LRF (medidas de combate à evasão e à sonegação de receitas), integram as referidas contas;
- os demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal estão analisados nos itens referentes aos seus respectivos conteúdos:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		SUBITEM
Anexo I	Balanço Orçamentário	2.3
Anexo II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função / Subfunção	2.8
Anexo III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL	2.5.2.7
Anexo V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos	4.1.1
Anexo VI	Demonstrativo do Resultado Nominal	8.3.2
Anexo VII	Demonstrativo do Resultado Primário	8.3.1
Anexo IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	8.1
Anexo X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	6.1
Anexo XI	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	6.5
Anexo XIII	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.1.3
Anexo XIV	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	2.5.2.6
Anexo XVI	Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.3
Anexo XVII	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	6.6
Relatório de Gestão Fiscal		SUBITEM
Anexo I	Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Consolidado e Poder Executivo)	6.6
Anexo II	Demonstrativo da Dívida Consolidada	6.4
Anexo III	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	6.13
Anexo IV	Demonstrativo das Operações de Crédito	6.8
Anexo V	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (Consolidado e Poder Executivo)	6.10
Anexo VI	Demonstrativo dos Restos a Pagar (Consolidado e Poder Executivo)	6.10

- DA RENÚNCIA DE RECEITAS

- A renúncia fiscal do Município, referente ao ISS, IPTU e ITBI, perfaz o montante de R\$ 385 milhões e 007 mil, representando 5,7% da receita tributária arrecadada.
- A CAD informa, às f. 106, que, em inspeções realizadas em março/2012, não ficou claro se todas as renúncias que tiveram impacto financeiro em 2011 foram consideradas na estimativa de receita e não afetaram as metas de resultados fiscais, ou se houve compensação para algumas delas.

- CERTIFICADO DE AUDITORIA

O Certificado de Auditoria n.º 163/2012, emitido na modalidade PLENO, ressalta que o escopo da verificação limitou-se ao Poder Executivo e atesta que:

- a dívida consolidada líquida alcançou 48,24% da RCL, respeitando o limite de 120%, nos termos do inciso I do art. 30 da LRF e inciso II do art. 3º da Resolução do Senado n.º 40/2001;
- as receitas realizadas com operações de crédito tiveram a participação de 7,74% na receita corrente líquida, enquadrando-se no limite de 16%, nos termos do inciso I do art. 30 da LRF e inciso I do art. 7º da Resolução do Senado n.º 43/2001;
- as receitas realizadas com operações de crédito não superaram as Despesas de Capital no exercício de 2011, conforme previsto no inciso V do § 1º c/c o § 3º, ambos do art. 32 da LRF;
- o comprometimento com juros, amortizações e encargos da dívida foi inferior ao limite de 11,50% determinado pelo inciso II do art. 7º da Resolução do Senado n.º 43/2001, representando

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

5,06% da receita corrente líquida, conforme Demonstrativo dos Limites da Dívida Pública, elaborado pela Superintendência do Tesouro Municipal;

- não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no exercício de 2011 – arts. 32 e 38 da LRF;
- os valores registrados como Restos a Pagar estão suportados por suficiente disponibilidade de caixa – art. 42 da LRF;
- a despesa com pessoal do Executivo foi equivalente a 40,59% da receita corrente líquida, cumprindo o limite de 54% determinado pela alínea “b” do inciso III do art. 20 da LRF.

- FATOS RELEVANTES

- ASPECTOS OPERACIONAIS

O trabalho realizado por este Tribunal no exercício sob exame, seja por meio da verificação de processos, realização de auditorias ou de visitas às jurisdicionadas, produz o registro de alguns fatos e decisões que podem, no futuro, vir a causar impacto sobre a gestão do exercício de 2011, pois ainda estão pendentes de decisão final nesta Corte de Contas.

Com base neste entendimento, a CAD, além do resultado de seu próprio trabalho, leva em conta todo o exame realizado pela Secretaria Geral de Controle Externo, através de suas Inspetorias, bem como de informações prestadas pela Assessoria de Informática – ASI.

Os fatos narrados pelas Inspetorias Gerais e pela ASI foram inseridos nos autos, às f. 6/84. Aqueles considerados mais relevantes estão consignados no item 1.8 do parecer da CAD, às f. 107/114.

- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

- PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A Lei Orçamentária Anual nº 5.247, de 18 de janeiro de 2011, estimou a Receita e fixou a Despesa, em números aproximados, em R\$ 18 bilhões e 865 milhões.

- CRÉDITOS ADICIONAIS

No decorrer do exercício foram abertos Créditos Adicionais que elevaram o total aproximado da despesa fixada para R\$ 21 bilhões e 498 milhões, em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e incorporação de recursos de outras fontes.

As incorporações ao Orçamento 2011, em números aproximados, somaram R\$ 2 bilhões e 633 milhões, o equivalente a 13,96% do inicialmente aprovado, decorrentes dos recursos a seguir detalhados:

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

ACRÉSCIMOS AO ORÇAMENTO (art. 112 da Lei nº 207/80)	R\$ mil
Inciso I - Superávit Financeiro	2.255.549
Fonte de Recursos 100 - Ordinários Não Vinculados	1.477.292
Fonte de Recursos 107 - Salário Educação	210.408
Fonte de Recursos 200 - Receita Própria de Autarquias, Fundações e Empresas	161.753
Fonte de Recursos 194 - Sistema Único de Saúde	95.004
Fonte de Recursos 113 - Outras	77.335
Fonte de Recursos 146 - Contrapartida - Regularização de Obras	40.134
Demais Fontes de Recursos	193.623
Inciso II - Excesso de Arrecadação	231.130
Fonte de Recursos 142 - FUNDEB	179.998
Demais Fontes de Recursos	51.132
Inciso V - Incorporação de Recursos	146.660
Fonte de Recursos 110 - Operações de Crédito Contratuais Realizadas	60.958
Fonte de Recursos 151 - Contrapartida PEU das Vargens e Outras (LC 104/09)	37.879
Fonte de Recursos 108 - Convênios Realizados	28.829
Demais Fontes de Recursos	18.993
TOTAL	2.633.338,73

Fonte: SMF/SOR

- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

- O Balanço Orçamentário apresenta um déficit de execução de R\$ 902 milhões e 536 mil, decorrente da diferença entre a Receita Arrecadada, no valor de R\$ 17 bilhões e 820 milhões, e a Despesa Executada, no importe de R\$ 18 bilhões e 723 milhões, sempre em números aproximados.
- Em relação à receita, o valor arrecadado foi 5,54% inferior ao montante previsto (R\$ 18 bilhões e 865 milhões), mas, mesmo assim, a receita arrecadada em 2011 foi superior à de 2010 em, aproximadamente, 16,91%, em números absolutos.
- A despesa realizada correspondeu a 87,09% da dotação final do exercício, seguindo a mesma tendência dos anos 2009 e 2010, cujos índices corresponderam a 87,37% e 87,62%, respectivamente.

- ARRECADAÇÃO DA RECEITA

- Por categoria econômica, observa-se que da receita corrente prevista aproximada de R\$ 15 bilhões e 941 milhões, foi arrecadada a quantia de R\$ 16 bilhões e 425 milhões, superior, portanto em 3,04%, enquanto nas receitas de capital, de um total previsto de R\$ 2 bilhões e 924 milhões, foi arrecadado o montante de R\$ 1 bilhão e 394 milhões, somente 47,69% da previsão inicial.
- Esta baixa arrecadação na receita de capital foi atribuída, dentre outros fatores, à não realização de convênios e operações de crédito previstas como, por exemplo, os convênios PAC II – Estabilização Geotécnica e Duplicação da Av. Niemeyer, as operações de crédito PROAP III (BID) e a Implementação do Sistema de Esgoto Sanitário – Bairro de Santa Cruz. Já os ingressos relativos ao financiamento com o BNDS-BRT Transcarioca foram de apenas R\$ 146 milhões e 472 mil, quando a estimativa era de R\$ 390 milhões.

- MAIORES ARRECADAÇÕES

- As maiores arrecadações no exercício ocorreram nas rubricas de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Transferências de Recursos do FUNDEB – Parcela de ICMS e Contribuição Previdenciária Suplementar .

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

- A análise pormenorizada da arrecadação da receita contendo valores e gráficos sobre a evolução, nos últimos cinco anos, de cada uma das principais transferências, *royalties* do petróleo e outras, está apresentada, objetivamente, no subitem 2.5 do relatório da Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD.

- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- As despesas correntes somaram cerca de R\$ 14 bilhões e 139 milhões, enquanto as de capital atingiram R\$ 4 bilhões e 583 milhões, representando, respectivamente, 75% e 25% do total das despesas empenhadas.
- As despesas correntes representaram o maior volume de gastos do Governo, com destaque para os efetuados com pessoal (45,01% do total) e para outras despesas correntes (27,78% do total).
- Na apresentação da despesa realizada, por categoria econômica, destacam-se, nas despesas de capital, os gastos com investimentos que vêm crescendo a taxas próximas a 100% ao ano nos últimos dois exercícios, como fruto de uma política de urbanização e reestruturação viária implementada pelo Governo Municipal, vinculada às necessidades impostas pela futura realização de dois grandes eventos esportivos de nível internacional, a Copa do Mundo de Futebol em 2014 e as Olimpíadas em 2016.
- O detalhamento da despesa realizada, por categoria econômica, os investimentos, despesa por órgãos de governo, por funções de governo, por fonte de recursos, por projetos e atividades,

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

ilustrado com tabelas, gráficos e demonstrativos, está devidamente apresentado pelo órgão técnico desta Corte de Contas nos itens 2.6 a 2.10.

- BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

- O Balanço Patrimonial Consolidado abrange a Administração Direta, nela incluído o Poder Legislativo e todas as entidades dependentes da Administração Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), considerando que as operações entre estas entidades e, entre elas e a Administração Direta, são ajustadas neste demonstrativo.
- A consolidação das Contas Públicas está prevista no Parágrafo único do art. 110 da Lei nº 4.320/64 e no inciso III do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- O Balanço Patrimonial Consolidado em 31/12/2011 apresenta a seguinte situação, em resumo:

<u>ATIVO</u>	<u>R\$ mil</u>
Financeiro	R\$ 6.561.792
Não Financeiro	R\$ 35.633.362
Ativo Real	R\$ 42.195.154
Compensado	R\$ 1.606.022
Total	R\$ 43.801.176

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

<u>PASSIVO</u>	<u>R\$ mil</u>
Financeiro	R\$ 2.826.949
Não Financeiro	R\$ 13.883.923
Patrimônio Líquido	R\$ 25.484.282
Compensado	R\$ 1.606.022
Total	R\$ 43.801.176

- Importante destacar que 73% do Ativo Total provêm do grupo Realizável a Longo Prazo, onde está incluída a Dívida Ativa do Município, e 90% do Passivo têm origem nos grupos Não Financeiro e Patrimônio Líquido.

- Somente 6% do Passivo são compromissos a curto prazo, demonstrando uma ótima saúde financeira, já que as disponibilidades, em valor superior a 5 bilhões, são mais do que suficientes para resgatar os compromissos de 2,8 bilhões.

- Contudo, comparando-se o índice de liquidez geral nos exercícios de 2010 (2,93) e 2011 (2,32) percebe-se uma ligeira queda no indicador, não obstante, ainda refletir uma posição muito saudável – para cada real de compromisso financeiro, o Município dispõe de R\$ 2,32.

- O Patrimônio Líquido alcançou o montante aproximado de R\$ 25 bilhões e 484 milhões, representando em relação ao exercício de 2010 um acréscimo nominal de 12,6%.

- AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

No item 3 do relatório da Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD, estão relacionados os principais componentes orçamentários e patrimoniais das Autarquias e Fundações, ressaltando que, no caso do PREVI-RIO estão inclusos, de forma consolidada, o FUNPREVI e o FASS (Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores).

A posição registrada de cada uma das Autarquias e Fundações em 31/12/2011, era a seguinte:

R\$ Mil

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	PREVIRIO	IPP	GUARDA MUNICIPAL	GEO RIO	RIOZOO	PARQUES E JARDINS	PLANETÁRIO	TOTAL
A - Repasses do Tesouro	27.191	18.600	167.207	81.394	8.720	35.655	5.275	344.042
B - Receita Corrente	2.370.675	313	7.244	59	5.357	188	2.645	2.386.481
C - Receita de Capital	100.920	0	0	0	0	0	300	101.220
D - Receita Total Arrecadada (A+B+C)	2.498.786	18.913	174.451	81.453	14.077	35.843	8.220	2.831.743
E - Dependência Financeira (A/D)	1%	98%	96%	100%	62%	99%	64%	12%
F - Despesa Corrente Realizada (empenhada)	2.571.293	5.463	168.778	3.316	14.376	28.615	7.037	2.798.878
G - Despesa de Capital Realizada (empenhada)	41.426	13.382	7.614	56.381	12	4.816	1.452	125.083
H - Despesa Total Realizada (empenhada) (F+G)	2.612.719	18.845	176.392	59.697	14.388	33.431	8.489	2.923.961
I - Resultado Orçamentário (D - H)	(113.933)	68	(1.941)	21.756	(311)	2.412	(269)	(92.218)

Fonte: Prestação de Contas de 2011/FINCON

No próximo quadro estão relacionados os principais componentes patrimoniais em 31/12/2011.

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

R\$ Mil

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	PREVIRIO	IPP	GUARDA MUNICIPAL	GEO RIO	RIOZOO	PARQUES E JARDINS	PLANETÁRIO	TOTAL
J - Disponível	412.881	160	10.610	171	2.415	498	1.086	427.821
K - Recursos Vinculados	1.537.989	603	136	95	187	182	563	1.539.755
L - Realizável	5.433	3.160	6.460	9.165	1.075	4.968	589	30.850
M - Ativo Financeiro (J+K+L)	1.956.303	3.923	17.206	9.431	3.677	5.648	2.238	1.998.426
N - Ativo Permanente	2.017.101	1.265	13.294	7.805	15.314	365	2.502	2.057.646
O - Passivo Financeiro	383.520	3.789	14.589	9.284	2.457	5.222	1.119	419.980
P - Passivo Permanente	3.283.420	17	126.916	1.225	7.097	204	100	3.418.979
Q - Patrimônio	306.464	1.382	(111.005)	6.727	9.437	587	3.521	217.113

Fonte: Prestação de Contas de 2011/FINCON

A CAD registra alguns fatos relevantes ocorridos no PREVI-RIO, IPP, GMRIO, RIOZOO e PARQUES e JARDINS, nos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6 do relatório. O detalhamento de cada um demonstra que estão em andamento providências visando às respectivas soluções.

- FUNDOS ESPECIAIS

No exercício de 2011, o Município possuía 19 fundos especiais, sendo que o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMDC, instituído pela Lei nº 5.302, de 18/10/2011, não apresentou execução orçamentária, e o Fundo Especial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro – FECMRJ, criado pela Lei nº 5.131, de 17/12/2009, não teve seus demonstrativos contábeis publicados nesta Prestação de Contas de Gestão.

No demonstrativo seguinte, evidencia-se o montante das despesas orçamentárias que foram realizadas, comparativamente à dotação final autorizada, em valores e em percentuais:

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

	R\$ milhares		
	Dot.	Desp.	%
	Atualiz. (A)	Realiz. (B)	(B/A)
FUNPREVI	2.507.251	2.317.927	92,45%
FMS	3.249.257	3.087.069	95,01%
FUNDEB	1.636.729	1.542.436	94,24%
FMEO	6.459	6.004	92,95%
FASS	105.853	96.778	91,43%
FMAS	119.412	79.615	66,67%
FCA	38.931	27.877	71,61%
FOE/PGM	20.538	16.930	82,43%
FMDCA	5.078	2.194	43,21%
FMH	145.456	133.789	91,98%
FUNDET	15	-	0,00%
FMDU	69	-	0,00%
FMAD	28	-	0,00%
FEPT	42	-	0,00%
FMHIS	45.457	9.982	21,96%
FEIP	216.314	204.991	94,77%
FMI	24	-	0,00%
TOTAL	8.096.912	7.525.594	92,94%

Fonte: Contas de Gestão 2011

A CAD registra, no item 4 do relatório, os fatos principais ocorridos nos fundos especiais no exercício de 2011, dentre os quais destacamos:

1- De forma consolidada, 92,94% das dotações autorizadas foram realizadas. Os fundos que apresentaram os menores percentuais de realização foram o FCA (71,61%), FMAS (66,67%), FMDCA (43,21%) e FMHIS (21,96%);

2- De forma consolidada, R\$ 571 milhões e 318 mil, deixaram de ser aplicados pelos fundos em 2011, destacando-se o FUNPREVI, FMS e FUNDEB com R\$ 189 milhões e 324 mil, R\$ 162 milhões e 188 mil e R\$ 94 milhões e 293 mil, respectivamente.

3- 61,2% dos recursos foram aplicados no custeio de despesas de pessoal e encargos sociais, destacando-se o FUNPREVI e o FUNDEB;

4- Apenas 6,2% dos recursos foram direcionados para Despesa de Capital, destacando-se o FMEO, o FMHIS e o FMH (100%) e o FCA (51,26%).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

5- Em termos percentuais, as maiores sobras financeiras estão nos seguintes fundos: FMDU, FMAD, FEPT, FMI (100%), FOE/PGM (94,9%), FUNPREVI (87,19%) e no FMDCA (83,97%).

- FUNPREVI

Em 14/09/2011 foi publicada no Diário Oficial a Lei Municipal nº 5.300/2011, que dispôs sobre o Plano de Capitalização do FUNPREVI, alterando alguns artigos da Lei de criação do fundo, principalmente o art. 33, e prevendo como medida de capitalização as seguintes fontes de recursos:

- contribuição patronal suplementar, no período de 01/01/2011 a 31/12/2045;
- imóveis pertencentes à carteira de investimentos do PREVI-RIO;
- parcelas de amortizações, a partir de 01/01/2017, de financiamentos imobiliários e empréstimos concedidos e a conceder pelo PREVI-RIO;
- *royalties*, no período de 01/01/2015 a 31/12/2059.

Com a entrada em vigor da Lei nº 5.300/2011, a principal receita observada no exercício foi a Contribuição Previdenciária Suplementar, equivalente a 45% da receita total. As demais receitas auferidas no período mantiveram o padrão dos exercícios anteriores, com destaque para: a Contribuição Patronal – Poder Executivo, a Contribuição do Servidor – Poder Executivo e os Rendimentos de Aplicações Financeiras representando, respectivamente, 26,33%, 12,80% e 8,02% da receita total.

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

Com relação às despesas orçamentárias, estas atingiram o montante de R\$ 2 bilhões e 317 milhões, representando 92,45% das despesas autorizadas.

- 92,80% das despesas realizadas estão concentradas em servidores inativos da rede de ensino, servidores inativos da administração direta, benefícios a dependentes e servidores inativos da rede de saúde;
- as despesas com servidores inativos da rede de ensino representaram 49,71%, aproximadamente, equivalentes à metade do total.

- DÍVIDA DO TESOURO COM O FUNPREVI

Com a publicação da Lei nº 5.300/2011 e o estabelecimento do Plano de Capitalização do Fundo, foram consideradas quitadas todas as dívidas do Município e do PREVI-RIO com o FUNPREVI e vice-versa. Diante disso, a dívida do Tesouro com o FUNPREVI, existente até o exercício de 2010, que vinha sendo objeto de recomendações nas Contas do Prefeito desde o exercício de 2004, foi extinta.

- AVALIAÇÃO ATUARIAL

Em 2011, diferentemente do ocorrido em exercícios anteriores, foi elaborada Avaliação Atuarial do FUNPREVI, atendendo ao estabelecido no inciso I, artigo 1º da Lei nº 9.717, de 27/11/1998. Além disso, as Provisões Matemáticas do Fundo foram registradas contabilmente no Passivo Permanente.

- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – CMRJ e TCMRJ

Desde as Contas de 2006 vinha sendo recomendado que as contribuições patronais do TCMRJ e da CMRJ fossem efetivamente pagas ao FUNPREVI pelo Poder Executivo, em consonância com a decisão da Oitava Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (processo 2004.004.016320).

No exercício de 2010 verificou-se que estavam pendentes de pagamento, em valores históricos, R\$ 149 bilhões e 339 milhões, sendo R\$ 121 bilhões e 103 milhões, relativos à Câmara Municipal e R\$ 28 bilhões e 235 milhões ao Tribunal de Contas. Assim como as demais dívidas do Tesouro com o FUNPREVI, essas dívidas foram extintas com a publicação da Lei nº 5.300/2011.

Em inspeção ordinária realizada pela CAD, em março de 2012, foi verificado que no exercício de 2011 as contribuições patronais da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas foram pagas regularmente.

- FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19/12/2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007. Ressalte-se que os Municípios devem utilizar recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental.

- RECEITAS

Os repasses recebidos em 2011 totalizaram o montante de R\$ 1 bilhão e 490 milhões foram decorrentes das seguintes fontes:

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

Origem de Recursos	R\$
ICMS	1.210.920.953
FPM	88.781.511
FPE	44.168.868
IP-EXP	37.654.191
LC 87/96	5.502.969
Parcela ITCM	20.666.239
Parcela IPVA	82.515.204
Parcela ITR	235.584
TOTAL	1.490.445.519

Fonte: Contas de Gestão 2011

A distribuição dos recursos é efetivada com base no número de alunos da educação básica pública, conforme dados do último censo escolar, ou seja, os Municípios receberão os recursos do FUNDEB de acordo com o número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados conforme o número de alunos do ensino fundamental e médio.

- GANHO DE RECURSOS

O ganho do FUNDEB de 2011 totalizou R\$ 987 milhões e 222 mil e é decorrente da diferença entre o valor recebido e o retido, conforme sintetizamos a seguir:

Ano	R\$
Valor Repassado	1.490.445.519
(-) Valor Retido	503.222.712
(=) Ganho	987.222.807

- SALDO FINANCEIRO

Como determinado no § 2º do art. 21 da Lei nº 11.494/2007, o máximo de recursos do FUNDEB que pode ser entesourado é 5%. O saldo deverá ser utilizado no primeiro trimestre do exercício subsequente. O Município observou o limite estabelecido.

- UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PELO ESTADO

Desde a fusão do antigo Estado da Guanabara com o Estado do Rio de Janeiro, ocorrida em 1975, o Estado vem utilizando várias escolas municipais no período noturno para o ensino dos segmentos educacionais de sua competência.

Atendendo a constantes questionamentos desta Corte de Contas, o Município elaborou uma proposta de cessão de uso e enviou ao Estado para análise. Após um longo período de negociação, foi assinado, em 04 de maio de 2004, o Termo de Cessão de Uso nº 147/2004 formalizando a utilização das escolas municipais pelo Estado.

Apesar da celebração do referido Termo de Cessão de Uso, o Governo do Estado não cumpriu as cláusulas que obrigavam o ressarcimento das despesas realizadas pelo Município com a conservação, preservação e segurança dos prédios municipais e suas instalações, equipamento e mobiliário, bem como a obrigação de pagamento direto e integral das despesas de água e esgoto dos imóveis cedidos.

Além disso, apesar de o Termo de Cessão de Uso nº 147/2004 ter expirado em maio de 2009, o Estado vinha utilizando as escolas municipais sem a devida contrapartida.

Posteriormente foi celebrado um novo Termo regulamentando a utilização das unidades municipais pelo Estado, sob o número 251/2011, assinado em 15/09/2011, com efeitos retroativos, partindo de 01/04/2011, com prazo máximo de cinco anos, renováveis automaticamente.

Todo o detalhamento dos fatos afetos ao FUNDEB está consignado pela CAD no item 4.3, onde se verifica que a solução dos problemas está sendo devidamente procurada entre as partes envolvidas.

- **EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

São pessoas jurídicas de direito privado, integrantes da Administração Indireta, criadas por autorização legal, tendo por objetivo, como regra, a exploração de atividades gerais de caráter econômico e, em algumas ocasiões, a prestação de serviços públicos.

- **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS**

O subitem 5.1 do relatório da CAD apresenta o demonstrativo que se segue, contendo informações financeiras e patrimoniais de maior relevância, com o resumo dos principais fatos ocorridos nessas empresas no exercício de 2011. Essas informações foram divulgadas em notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício ou objeto de inspeções ordinárias realizadas pela Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD.

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

EMPRESAS	EMAG	CET-RIO	COMLURB	IPLANRIO	RIOCENTRO	RIOFILME	RIOLUZ	RIOTUR	RIOURBE	RIOCOP	MULTIRIO	EOM	TOTAL
A - Receita Arrecadada Subvenção - Tesouro	2.322	129.196	692.481	72.972	3.453	14.114	28.127	109.802	152.234	79	27.605	1.368	1.233.753
B - Receita Arrecadada Própria	6.927	626	171.546	5.997	97	5.762	4.928	2.596	4.056	5	237	25	202.802
C - Receita Total Arrecadada (A+B)	9.249	129.822	864.027	78.969	3.550	19.876	33.055	112.398	156.290	84	27.842	1.393	1.436.555
D - Dependência Financeira (A/C)	25%	100%	80%	92%	97%	71%	85%	98%	97%	94%	99%	98%	86%
E - Despesa Realizada (empenhada)	8.397	167.590	922.848	93.451	4.127	24.047	32.072	123.067	223.528	99	28.970	2.015	1.630.211
F - Resultado Orçamentário (C - E)	852	(37.768)	(58.821)	(14.482)	(577)	(4.171)	983	(10.669)	(67.238)	(15)	(1.128)	(622)	(193.656)
G - Passivo Circulante	1.154	44.323	345.473	17.763	10.826	3.278	12.928	17.048	229.583	2.337	4.797	1.112	690.622
H - Passivo Não Circulante	567	6.059	170.585	17.154	3.570	120	32.057	86.725	299.363	49.820	2.446	14	668.480
I - Dívida Total (G+H)	1.721	50.382	516.058	34.917	14.396	3.398	44.985	103.773	528.946	52.157	7.243	1.126	1.359.102
J - Patrimônio Líquido/ Passivo a Descoberto	3.962	13.411	(336.509)	(3.381)	(9.369)	34.488	33.676	(63.547)	(353.922)	(45.712)	4.874	(132)	(722.161)
L - Ativo Total	5.683	63.793	179.549	31.536	5.028	37.886	78.661	40.226	175.024	6.445	12.117	993	636.941
M - Lucro/Prejuízo do Exercício	218	(2.905)	(35.610)	(7.924)	(6.827)	(3.200)	(6.870)	(125)	(29.796)	(2.384)	(456)	(159)	(96.038)
N - Grau de Endividamento (I/L)	30%	79%	287%	111%	286%	9%	57%	258%	302%	809%	60%	113%	213%
O - Perfil da Dívida (G/I)	67%	88%	67%	51%	75%	96%	29%	16%	43%	4%	66%	99%	51%
P - Contingências Pas. e Déb. Fiscais - 2010	122	16.437	969.891	15.960	5.085	127	33.692	94.875	258.858	24.955	1.925		1.421.927
Q - Contingências Pas. e Déb. Fiscais - 2011	620	6.950	1.028.810	15.730	13.421	95	31.699	97.103	278.079	49.820	2.102		1.524.429
R - Variação (Q/P)	408%	-58%	6%	-1%	164%	-25%	-6%	2%	7%	100%	9%		7%

Fonte: Prestação de Contas de 2011/FINCON

- A análise dos resultados demonstrados, bem como os comentários analíticos sobre a situação das mencionadas empresas, estão contidos no item 5.1 do relatório da CAD.

- DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO

A CAD observa que, apesar da vedação imposta pelo art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e pelo art. 114 do RGCAF, a análise processual feita por este Tribunal de Contas no exercício de 2011 detectou que as empresas COMLURB, EMAG e IPLANRIO realizaram despesas sem a emissão de empenho prévio, nos valores de R\$ 23 mil e 634, R\$ 10 mil e 747 e R\$ 34 mil e 568, respectivamente.

É oportuno lembrar que as prestações de contas das empresas públicas e das sociedades de economia mista, relativas ao exercício de 2011, serão julgadas, caso a caso, por esta Corte de Contas.

- LIMITES LEGAIS

Todos os Municípios estão sujeitos a limites impostos pela Constituição Federal, leis federais, resoluções do Senado e, em diversos casos, por suas leis locais. Os itens a seguir apresentam as informações divulgadas pelo Município, com base nos dados apresentados pela CGM e as considerações da CAD, fundamentadas em inspeções realizadas e decisões anteriores do TCMRJ.

- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos apresentados com a MDE totalizam R\$ 2 bilhões e 369 milhões, e representam o percentual de 25,31%, da receita advinda da cobrança de impostos, inclusive a proveniente de transferências, superando,

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

assim, o limite mínimo de 25% estabelecido pela Constituição da República no art. 212.

Não obstante, o detalhado exame procedido pela CAD (f. 229 e seguintes do relatório), tendo como parâmetros, além da Constituição da República, a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, arts. 11, 18 e 69 a 73, a Lei nº 11.494/2007, decisões desta Corte, do Poder Judiciário e de certidões exigidas para contratação de operações de crédito, identificou despesas no valor de R\$ 28 milhões e 770 mil, que não poderiam ser computadas para aquele fim e que, deduzidas do montante apresentado, reduziriam o percentual de 25,31% para 25%, conforme Quadro de f. 243 do Relatório, a seguir transcrito:

COMPONENTES	CGM	TCMRJ
RECEITAS CONSIDERADAS NA BASE DE CÁLCULO		
A - Receita de Impostos e Transferências	9.362.117.555	9.362.117.555
DESPESAS CONSIDERADAS NA BASE DE CÁLCULO		
B - DESPESAS BRUTA	2.369.419.178,81	2.369.419.178,81
1) Assistentes Sociais da SME		7.462.829,42
2) Contrato suspenso Processo 07/2853/2011		177.582,04
3) Lanches prontos - 15/000219/2011		1.888.767,59
4) Despesas da RIOURBE - 07/000304/06		213.377,50
5) Restos a Pagar Cancelados - 07/08/3771/2011		179.244,75
6) Despesa com Ensino Estadual		12.239.774,04
7) Despesas com programa Saúde nas Escolas		67.269,44
8) Despesas com SMPD		6.898.050,56
9) Exclusão do cancelamento dos restos a pagar da CGM		(356.563,59)
C - Total das Deduções (itens 1 até 9)		28.770.331,75
D - Despesas Para Fins do Limite (B-C)	2.369.419.179	2.340.648.847
E - PERCENTUAL APLICADO EM 2011 (D/A)*100%	25,31%	25,00%

Note-se que o percentual resultante de 25% encontra-se dentro do preceituado pela Constituição da República.

A seguir, a CAD apresenta despesas como as destinadas à gestão de Vilas Olímpicas, já objeto de recomendação por parte desta Corte, do Centro Esportivo Miécimo da Silva, do projeto Rio em Forma Olímpica e outros, com destaque para o ganho do FUNDEB, despesas estas que também seriam passíveis de serem expurgadas da base de cálculo do MDE.

- DEMAIS LIMITES

Quanto aos demais limites legais exigidos, a análise procedida pela CAD demonstra que, embora em alguns deles tenha havido pequenas divergências de números, todos foram atendidos conforme está detalhadamente exposto nos subitens 6.2 a 6.13.

- CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

- COMPOSIÇÃO DO SALDO

Do montante registrado no Ativo Real da Administração Direta, que consiste na soma do Ativo Financeiro com o Ativo Permanente, 72% correspondem a créditos da Dívida Ativa.

A análise do saldo efetuada pela Equipe Técnica da CAD, no subitem 7.1.1 de seu relatório, demonstra as variações ocorridas no exercício e observa, com base na elaboração de gráfico, que a participação mais significativa no total inscrito da dívida em 31/12/2011, correspondia a IPTU, com 52,8%, seguido pelo ISS, com 41,6%.

A evolução do saldo da Dívida Ativa no período de 2007/2011 revela um crescimento real de 36,51%, já considerada a variação do IPCA-E do período. A comparação apenas dos exercícios de 2010/2011 corresponde a um incremento de 5,52%.

A arrecadação da dívida no exercício de 2011 apresentou um acréscimo real (já descontada a variação do IPCA-E) da ordem de 7,08% com relação a 2010, atingindo o montante de R\$ 475 milhões e 400 mil, superando em mais de 12% a previsão inicial.

No item 7 do relatório da CAD, a Dívida Ativa está analisada em detalhes, através de gráficos, comparações e quadros demonstrativos da evolução ocorrida nos últimos cinco anos.

- ENDIVIDAMENTO

- RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar ao final do exercício de 2011 apresentavam a seguinte situação:

Restos a Pagar Processados – RPP – R\$ 1 bilhão e 584 milhões –
72,54%

Restos a Pagar Não Processados – RPNP – R\$ 600 milhões e 115
mil – 27,46%

Total R\$ 2 bilhões e 185 milhões – 100%

- DÍVIDA CONSOLIDADA – LRF

Nos termos da LRF, a dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

meses ou de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Em 31/12/2011 a dívida consolidada estava assim composta em números aproximados:

Administração Direta	R\$ 9 bilhões e 402 milhões
Administração Indireta	R\$ 1 bilhão e 118 milhões
Total da Dívida Consolidada	R\$ 10 bilhões e 521 milhões

Em comparação com o saldo da dívida consolidada em 2010 (ajustada), houve em 2011 um crescimento de R\$ 581 milhões e 316 mil, equivalente a 5,8%, em valores nominais.

Em 20/08/2010, o Município assinou o Contrato nº 7.942 com o Banco Mundial (BIRD), no montante de **US\$** 1 bilhão, sendo que a 1ª parcela, liberada em 25/08/2010, foi no valor de R\$ 958 milhões e a 2ª parcela, liberada no mês de novembro de 2011, somou R\$ 886 milhões. Tais valores foram integralmente utilizados para pagamento de amortização extraordinária do saldo devedor da dívida com o Governo Federal, resultando, a partir de novembro de 2011, na redução dos juros para 6% ao ano.

O total da despesa paga com amortização, juros e outros encargos, incluída a Administração Indireta, totalizou R\$ 1 bilhão e 670 milhões. Deste valor pago no exercício de 2011, R\$ 1,1 bilhão referem-se a amortização, R\$ 507 milhões a juros e R\$ 5 milhões a outros encargos sobre a dívida.

- CAPACIDADE DE PAGAMENTO

A Portaria nº 89, editada em 25 de abril de 1997, do Ministério da Fazenda, estabelece os critérios e a metodologia a serem utilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional para classificar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios segundo sua situação financeira e capacidade de pagamento. O ato normativo orienta para as seguintes categorias de enquadramento:

- "A" - resultado primário positivo e suficiente para pagar os serviços da dívida;
- "B" - resultado primário positivo suficiente para pagar os encargos;
- "C" - resultado primário positivo, mas insuficiente para pagar os encargos da dívida;
- "D" - resultado primário negativo.

É importante ressaltar que existem diferentes metodologias para apuração do resultado primário; o objetivo da apuração do parâmetro, de acordo com esta portaria, é subsidiar tomadas de decisão em pleitos de endividamento e na concessão de garantias da União a operações de crédito dos Entes Federativos, portanto, os valores não são equivalentes àqueles resultados apurados pela metodologia da LRF.

A base de cálculo utilizada na Portaria nº 089/1997 segue a orientação definida no Comunicado nº 6.749/1998 do Banco Central que, sob a ótica gerencial, demonstra maior efetividade com o fluxo de recursos financeiros do setor público, não obstante a existência de itens não monetários nas contas de receitas e despesas.

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

O Município, em virtude de apresentar déficit primário em 2011 de R\$ 1 bilhão e 300 milhões, ficou enquadrado na categoria "D".

- METAS FISCAIS

A Lei Municipal nº 5.216/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, trouxe, em seu anexo, metas anuais de resultado primário e o montante da dívida pública fundada, os quais foram atualizados pelo Projeto de Lei nº 737/2010 – PLOA para o exercício de 2011.

- RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras registradas durante o exercício.

A meta estipulada para o exercício de 2011 foi um déficit primário de R\$ 986 milhões, enquanto que, ao final do exercício, verificou-se déficit de R\$ 1 bilhão e 400 milhões, provocando uma variação desfavorável em relação à meta de R\$ 436 milhões.

Informações da Secretaria Municipal de Fazenda dão conta de que o desempenho do resultado primário reflete o consumo de parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2010 e, ainda, a ocorrência de novas operações de créditos e receitas de aplicações financeiras que superaram o montante do pagamento programado da dívida.

- RESULTADO NOMINAL

Resultado Nominal é a variação no período da dívida fiscal líquida (dívida consolidada líquida ajustada pelas receitas de privatizações e reconhecimento de passivos).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

O Resultado Nominal estimado na LDO previa um aumento do endividamento de R\$ 1 bilhão e 490 milhões, entretanto, o resultado alcançado foi de R\$ 1 bilhão e 200 milhões, provocando uma variação favorável de R\$ 290 milhões.

A SMF esclarece que a variação reflete a mudança de critério adotado na composição da Dívida Fiscal Líquida que segregou o Regime Previdenciário e efetuou a inclusão dos Restos a Pagar Processados, conforme recomendação desta Corte de Contas.

O detalhamento sobre a capacidade de pagamento, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o resultado primário e o resultado nominal estão apresentados no subitem 8.3 do relatório da CAD.

- PRECATÓRIOS JUDICIAIS

No exercício de 2011 o Município realizou despesas com precatórios judiciais no total de R\$ 68 milhões e 424 mil correspondentes a 85,93% de um montante previsto de R\$ 79 milhões e 625 mil. Do total realizado foram pagos R\$ 68 milhões e 331 mil, ou seja, 99,86% do realizado.

O detalhamento da análise sobre os precatórios judiciais, a execução orçamentária em 2011, bem como os parcelamentos de pagamentos em andamento está consignado no subitem 8.4 do relatório da CAD.

- EXERCÍCIO ANTERIOR

Esta Corte emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das contas relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Prefeito Eduardo da Costa Paes, 2 (dois) alertas e 42 (quarenta e duas) recomendações, cujo atendimento foi avaliado pela CAD, considerando as inspeções ordinárias realizadas, as informações recebidas das Inspetorias Gerais e da Assessoria de Informática – TCMRJ e os esclarecimentos prestados pelas jurisdicionadas, bem como pelas informações complementares enviadas a esta Corte pela Controladoria Geral do Município, a respeito das recomendações nºs 27 e 34 do referido Parecer Prévio.

Vale ressaltar que no item 7 do Anexo I do relatório, às f. 605/629, foi inserido, pela CAD, item destinado à consolidação dos esclarecimentos prestados por cada responsável, atendendo à recomendação de nº 01 do Parecer Prévio do exercício de 2010.

Após análise, a CAD constatou que 43% das recomendações não foram atendidas, 12% demandam análise futura para verificação do atendimento, 9% perderam objeto e 36% foram atendidas.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo sua análise, a CAD destaca que no exame das contas foram encontradas as seguintes impropriedades:

- Falta de apresentação das exigências previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/00 - LRF nos atos de incentivo fiscal que implicaram em renúncia de receita (subitem 1.6.2).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

- Realização de despesas com recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP em serviços que não se enquadram na definição prevista no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.132/2009 (subitem 2.9.3).
- Realização de despesas sem prévio empenho, contrariando o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 (subitens 3.5, 4.2.2 e 5.2).
- Não adoção do fixado no § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Base - LDB, ao não providenciar o repasse automático dos recursos da MDE à Secretaria Municipal de Educação (subitem 6.1.16).
- Não atendimento de 43% das recomendações efetuadas por esta Corte. (Capítulo 9).

Em relação a esta última observação, ressalto que tais recomendações não são, conforme todos sabemos, de atendimento compulsório por parte da administração.

A seguir, relaciona as ações que, a meu critério, passo a propor que sejam adotadas como recomendações:

1. Que sejam observadas as exigências previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/00 - LRF (subitens 1.6.2 e 9.32).
2. Que sejam adotadas as providências cabíveis para a revisão dos termos do Convênio SME 277/2010, em virtude do exposto pela 3ª Inspeção Geral às fls. 35 e pela 6ª Inspeção Geral às fls. 77 (subitem 1.8.1).
3. Que o Poder Executivo adote providências no sentido de serem observados os preços praticados no mercado, face ao apontado pela 3ª Inspeção Geral às f. 36 (subitem 1.8.1).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

4. Que o Poder Executivo adote as providências para que sejam evitadas as impropriedades apontadas pela 4ª Inspeção Geral, nos contratos de gestão celebrados pela SMSDC com várias Organizações Sociais (OS), conforme fls. 52/54, (subitens 1.8.1 e 9.23).
5. Que o Poder Executivo estabeleça referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto para concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que se garanta o pleno cumprimento dos elementos mínimos impostos pela Lei Geral de Licitações, conforme exposto pela 7ª Inspeção Geral às fls. 81/82 (subitem 1.8.1).
6. Que o Poder Executivo adote maior rigor quando do registro de preços e respectivas adesões, com a indispensável verificação dos preços praticados no mercado, conforme exposto pela Assessoria de Informática - ASI às fls. 83/84 (subitens 1.8.1 e 9.31).
7. Que o Poder Executivo adote as providências cabíveis para o ressarcimento ao erário dos valores liberados com a finalidade de pagamento de dívidas relativas à casa própria e de dívidas bancárias (Decreto nº 28.362/07), e que não tiveram a sua destinação comprovada, conforme apontado nos subitens 1.8.2 e 9.42.
8. Que seja evitada a utilização dos recursos da Secretaria Municipal de Educação para pagamentos de dívidas de diversos órgãos municipais, bem como de organizações e empresas não pertencentes à administração pública municipal (subitem 1.8.3).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

9. Que as despesas com recursos oriundos das multas de trânsito atendam ao disposto no art. 320 do Código Nacional de Trânsito (subitens 2.9.2 e 9.25).
10. Que os recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP sejam destinados apenas às despesas amparadas pela Lei nº 5.132/2009 (subitem 2.9.3).
11. Que seja efetuado o ressarcimento ao Fundo Especial de Iluminação Pública – FEIP, das despesas apontadas no subitem 2.9.3, que não se enquadram na definição de serviço de iluminação pública prevista no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.132/2009.
12. Que o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município do Rio de Janeiro – FUNDET, Fundo Especial Projeto Tiradentes - FEPT, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, o Fundo Municipal Antidrogas – FMAD, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal do Idoso – FMI cumpram suas diretrizes e finalidades básicas estabelecidas em suas leis de criação (item 4 e subitem 9.5).
13. Que as avaliações atuariais do FUNPREVI contemplem as recomendações efetuadas em inspeções realizadas pelo TCMRJ, principalmente no que se refere à adoção de hipóteses e ao cálculo da COMPREV (subitem 4.1.3).
14. Que seja providenciado o registro no Passivo do valor de R\$ 78 bilhões e 203 milhões, aproximadamente, em obediência aos Princípios Contábeis da Competência e Oportunidade, enunciados na Resolução CFC nº 750/1993, alterada pela

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

Resolução nº 1.282/2010 (subitem 4.2.2).

15. Que seja regularizada a situação do FMDU e providenciada a incorporação do FMH pelo FMHIS (subitens 4.6 e 9.37).
16. Que seja elaborado um plano de medidas financeiras para reestruturação e pagamento das dívidas das empresas (subitens 5.1 e 9.18).
17. Que o Poder Executivo realize estudo sobre o crescimento do endividamento das empresas públicas e sociedades de economia mista, que se revela preocupante, bem como sobre a viabilidade de alteração da forma jurídica dessas entidades (subitens 5.1 e 9.19).
18. Que sejam observadas as decisões desta Corte sobre a apuração do percentual mínimo de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme subitens 6.1 e 9.1.2.19.
19. Que o valor alocado na SME com o atendimento nas creches sob a supervisão da SMPD demonstre a realidade, conforme apontado no subitem 6.1.7.
20. Que o percentual de gastos alocados na SME com o atendimento educacional complementar oferecido nas Vilas Olímpicas Municipais, exclusivamente aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino demonstre a realidade, conforme apontado no subitem 6.1.11.
21. Que na implantação da integração das bibliotecas públicas à Secretaria Municipal de Educação, a despesa resultante, para fins de MDE, seja respaldada no atendimento exclusivo ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino (subitem 6.1.13).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

22. Que seja providenciada alteração do Anexo I da Lei nº 5.300/2011 para que os limites lá estipulados reflitam o valor correspondente a 35% da folha de ativos da Educação e da Saúde (subitem 6.1.15).
23. Que seja adotado o procedimento prescrito no § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Base - LDB, a fim de que os recursos da MDE sejam repassados automaticamente à Secretaria Municipal de Educação (subitens 6.1.16 e 9.10).
24. Que os valores utilizados para pagamento da contribuição previdenciária suplementar sejam excluídos da base de cálculo do mínimo constitucional a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde – ASPS (subitem 6.3.2).
25. Que, a partir do exercício de 2012, as despesas realizadas com a remoção de resíduos sólidos não sejam incluídas como ações e serviços públicos de saúde, conforme inciso VI do art. 4º da Lei Complementar 141/2012 (subitem 6.3.3).
26. Que o Poder Executivo proceda aos ajustes no sistema da dívida ativa, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa - CDAs que tenham como sujeito passivo órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta possam ser identificadas para fins de consolidação das demonstrações contábeis (subitens 7.1.2 e 9.30).
27. Que a PGM elabore avaliação criteriosa dos créditos inscritos em dívida ativa, efetuando a valoração dos mesmos, classificando-os de acordo com o grau de dificuldade de sua recuperação, a fim de que a provisão contábil já constituída possa ser anualmente atualizada com base em parâmetros mais consistentes (subitens 7.3.4 e 9.41).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

28. Que seja observado o disposto no § 1º do art. 126 da Lei 207/80 (subitem 8.1.1).
29. Que seja observado o disposto no art. 187 do Decreto 15.350/96 (subitem 8.1.1).
30. Que se envidem esforços para solucionar a questão relativa à carência de professores (subitem 9.4 e fls. 38 do p.p.).
31. Que se envidem esforços para solucionar as imperfeições detectadas pela 3ª Inspeção Geral em seu Programa de Visitas às Unidades da Rede Municipal de Ensino – 2º Segmento (subitem 9.22 e fls. 38/40 do p.p.).
32. Que seja aprimorado o planejamento das obras públicas, a fim de evitar sua paralisação conforme comentado pela 2ª Inspeção Geral (subitem 9.24 e fls. 26/31 do p.p.).

Tais recomendações, caso aprovadas pelo Plenário, deverão constar do parecer prévio desta Corte.

O Senhor Secretário Geral de Controle Externo manifesta-se de acordo com a Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD, desta Corte, e entende que, s.m.j., a Prestação de Contas em tela poderá obter parecer prévio favorável.

A douta Procuradoria Especial manifesta-se às f. 336/352, através de parecer da lavra do Ilustre Procurador José Ricardo Parreira de Castro, sintetizando o relatório apresentado pela Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD, demonstrando preocupação com a destacada “ausência de apresentação das exigências do art. 14 da LRF”, para atos de

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

renúncia de receita, ressalvando, contudo, que *"a melhor forma de verificar a regularidade das renúncias feitas pela Municipalidade será através da análise de inspeções e auditorias realizadas pelos órgãos técnicos desta Corte"*.

Em relação à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, da Constituição Federal), o parecer enfatiza a correlação entre desporto e ensino, ponderando que o reconhecimento como despesas afetas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino das aplicações de recursos com a gestão das *"Vilas Olímpicas Municipais"*, deverá ser individualmente avaliado no exame dos contratos sujeitos à jurisdição deste Tribunal, bem como através de inspeções realizadas especificamente para esta finalidade.

Sobre o relevante tema envolvendo a qualidade e estrutura de ensino nas escolas do Município, não obstante a constatação de que há muito a avançar, foi sublinhada a expressiva diminuição do índice de disciplinas sem aula e também uma melhora percentual no cumprimento do disposto no art. 60, XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Observa, no mesmo sentido, sempre com base nos dados colhidos pela CAD, o crescente esforço do Executivo em se adequar às recomendações desta Corte, de modo geral.

Nessa conformidade, a douta Procuradoria Especial, em consonância com a análise do Corpo Instrutivo, opina pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2011.

É o relatório.

Voto:

A Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2011, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes, englobando as contas da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas, foi objeto de aprofundada análise da Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD, subsidiada pelas informações apresentadas pelas Inspetorias Gerais de Controle Externo e pela Assessoria de Informática – ASI, consubstanciada em detalhado relatório apontando os mais relevantes atos e fatos da gestão. Ao final, a unidade técnica conclui pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas, sem prejuízo das recomendações efetuadas, que adoto.

No mesmo sentido são os pronunciamentos do Senhor Secretário Geral de Controle Externo e da douta Procuradoria Especial, em alentado parecer encaminhado pelo ilustre Procurador-Chefe.

Por fim, considerando que as imperfeições detectadas não prejudicam o exame destas Contas e que ficam pendentes de quitação as contas dos administradores e mais responsáveis pela ordenação de despesas, sujeitas ao julgamento por este Tribunal, **VOTO**, acolhendo como recomendações as observações aduzidas pela CAD em suas considerações finais, pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das presentes Contas pela Augusta Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

FERNANDO BUENO GUIMARÃES
Conselheiro-Relator

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com base no art. 71 da Constituição Federal, no art. 124, § 3º da Constituição Estadual, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 04 de 1991, no art. 88, inciso I da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, e no art. 29, § 3º da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007, de sua Lei Orgânica; e

C O N S I D E R A N D O que as Contas do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2011, foram prestadas dentro do prazo previsto no art. 107, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

C O N S I D E R A N D O que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

C O N S I D E R A N D O que as análises do Corpo Instrutivo e da Procuradoria Especial concluem pela emissão de Parecer Prévio Favorável;

C O N S I D E R A N D O, finalmente, que ficam pendentes de quitação as responsabilidades de administradores e demais responsáveis pela ordenação de despesas cujas Contas pendem de julgamento por este Tribunal,

R E S O L V E

Emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas de Gestão da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, atinentes ao exercício de 2011, de responsabilidade do Prefeito, Excelentíssimo Senhor Eduardo da Costa Paes, com as seguintes recomendações:

1. Que sejam observadas as exigências previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/00 - LRF (subitens 1.6.2 e 9.32).
2. Que sejam adotadas as providências cabíveis para a revisão dos termos do Convênio SME 277/2010, em virtude do exposto pela 3ª Inspeção Geral às fls. 35 e pela 6ª Inspeção Geral às fls. 77 (subitem 1.8.1).
3. Que o Poder Executivo adote providências no sentido de serem observados os preços praticados no mercado, face ao apontado pela 3ª Inspeção Geral às f. 36 (subitem 1.8.1).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

4. Que o Poder Executivo adote as providências para que sejam evitadas as impropriedades apontadas pela 4ª Inspeção Geral, nos contratos de gestão celebrados pela SMSDC com várias Organizações Sociais (OS), conforme fls. 52/54, (subitens 1.8.1 e 9.23).
5. Que o Poder Executivo estabeleça referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto para concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que se garanta o pleno cumprimento dos elementos mínimos impostos pela Lei Geral de Licitações, conforme exposto pela 7ª Inspeção Geral às fls. 81/82 (subitem 1.8.1).
6. Que o Poder Executivo adote maior rigor quando do registro de preços e respectivas adesões, com a indispensável verificação dos preços praticados no mercado, conforme exposto pela Assessoria de Informática - ASI às fls. 83/84 (subitens 1.8.1 e 9.31).
7. Que o Poder Executivo adote as providências cabíveis para o ressarcimento ao erário dos valores liberados com a finalidade de pagamento de dívidas relativas à casa própria e de dívidas bancárias (Decreto nº 28.362/07), e que não tiveram a sua destinação comprovada, conforme apontado nos subitens 1.8.2 e 9.42.
8. Que seja evitada a utilização dos recursos da Secretaria Municipal de Educação para pagamentos de dívidas de diversos órgãos municipais, bem como de organizações e empresas não pertencentes à administração pública municipal (subitem 1.8.3).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

9. Que as despesas com recursos oriundos das multas de trânsito atendam ao disposto no art. 320 do Código Nacional de Trânsito (subitens 2.9.2 e 9.25).
10. Que os recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP sejam destinados apenas às despesas amparadas pela Lei nº 5.132/2009 (subitem 2.9.3).
11. Que seja efetuado o ressarcimento ao Fundo Especial de Iluminação Pública – FEIP, das despesas apontadas no subitem 2.9.3, que não se enquadram na definição de serviço de iluminação pública prevista no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.132/2009.
12. Que o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município do Rio de Janeiro – FUNDET, Fundo Especial Projeto Tiradentes - FEPT, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, o Fundo Municipal Antidrogas – FMAD, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal do Idoso – FMI cumpram suas diretrizes e finalidades básicas estabelecidas em suas leis de criação (item 4 e subitem 9.5).
13. Que as avaliações atuariais do FUNPREVI contemplem as recomendações efetuadas em inspeções realizadas pelo TCMRJ, principalmente no que se refere à adoção de hipóteses e ao cálculo da COMPREV (subitem 4.1.3).
14. Que seja providenciado o registro no Passivo do valor de R\$ 78 bilhões e 203 milhões, aproximadamente, em obediência aos Princípios Contábeis da Competência e Oportunidade, enunciados na Resolução CFC nº 750/1993, alterada pela

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

Resolução nº 1.282/2010 (subitem 4.2.2).

15. Que seja regularizada a situação do FMDU e providenciada a incorporação do FMH pelo FMHIS (subitens 4.6 e 9.37).
16. Que seja elaborado um plano de medidas financeiras para reestruturação e pagamento das dívidas das empresas (subitens 5.1 e 9.18).
17. Que o Poder Executivo realize estudo sobre o crescimento do endividamento das empresas públicas e sociedades de economia mista, que se revela preocupante, bem como sobre a viabilidade de alteração da forma jurídica dessas entidades (subitens 5.1 e 9.19).
18. Que sejam observadas as decisões desta Corte sobre a apuração do percentual mínimo de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme subitens 6.1 e 9.1.2.19.
19. Que o valor alocado na SME com o atendimento nas creches sob a supervisão da SMPD demonstre a realidade, conforme apontado no subitem 6.1.7.
20. Que o percentual de gastos alocados na SME com o atendimento educacional complementar oferecido nas Vilas Olímpicas Municipais, exclusivamente aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino demonstre a realidade, conforme apontado no subitem 6.1.11.
21. Que na implantação da integração das bibliotecas públicas à Secretaria Municipal de Educação, a despesa resultante, para fins de MDE, seja respaldada no atendimento exclusivo ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino (subitem 6.1.13).

Gabinete do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães – (GCS-2)

22. Que seja providenciada alteração do Anexo I da Lei nº 5.300/2011 para que os limites lá estipulados reflitam o valor correspondente a 35% da folha de ativos da Educação e da Saúde (subitem 6.1.15).
23. Que seja adotado o procedimento prescrito no § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Base - LDB, a fim de que os recursos da MDE sejam repassados automaticamente à Secretaria Municipal de Educação (subitens 6.1.16 e 9.10).
24. Que os valores utilizados para pagamento da contribuição previdenciária complementar sejam excluídos da base de cálculo do mínimo constitucional a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde – ASPS (subitem 6.3.2).
25. Que, a partir do exercício de 2012, as despesas realizadas com a remoção de resíduos sólidos não sejam incluídas como ações e serviços públicos de saúde, conforme inciso VI do art. 4º da Lei Complementar 141/2012 (subitem 6.3.3).
26. Que o Poder Executivo proceda aos ajustes no sistema da dívida ativa, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa - CDAs que tenham como sujeito passivo órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta possam ser identificadas para fins de consolidação das demonstrações contábeis (subitens 7.1.2 e 9.30).
27. Que a PGM elabore avaliação criteriosa dos créditos inscritos em dívida ativa, efetuando a valoração dos mesmos, classificando-os de acordo com o grau de dificuldade de sua recuperação, a fim de que a provisão contábil já constituída possa ser anualmente atualizada com base em parâmetros mais consistentes (subitens 7.3.4 e 9.41).

28. Que seja observado o disposto no § 1º do art. 126 da Lei 207/80 (subitem 8.1.1).
29. Que seja observado o disposto no art. 187 do Decreto 15.350/96 (subitem 8.1.1).
30. Que se envidem esforços para solucionar a questão relativa à carência de professores (subitem 9.4 e fls. 38 do p.p.).
31. Que se envidem esforços para solucionar as imperfeições detectadas pela 3ª Inspeção Geral em seu Programa de Visitas às Unidades da Rede Municipal de Ensino – 2º Segmento (subitem 9.22 e fls. 38/40 do p.p.).
32. Que seja aprimorado o planejamento das obras públicas, a fim de evitar sua paralisação conforme comentado pela 2ª Inspeção Geral (subitem 9.24 e fls. 26/31 do p.p.).

Sala das Sessões, 09 de julho de 2012.